

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20210199

O Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma C CARDOSO DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.698.708/0001-72, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68181-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, residente na RUA JUVENAL FERREIRA DE LIMA, JARDIM DAS ARAR, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 163.124.652-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2021-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Locação de sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015682	Serviços de sonorização de médio porte - Marca.: C C DIA ARDOSO Serviços de sonorização de médio porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som 08 caixas de grave com 16 falantes de 18 Polegadas 08 caixas de line array. 04 caixas para side 02 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 01 monitor p/ teclados 02 RACKS de potências p/ P.A com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 SD- 02 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 02 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ PALCO e P.A 01 kit de microfones para bateria 05 microfones com fio 02 microfones sem fio 05 pedestais 01 multicabo de 30 mts com split 01 notebook para reprodução de CDs DVDs e outras mídias 30 cabos XLR 20 cabos p-10 06 direct Box passivo 01 bateria (corpo) sem acessórios Serviços de sonorização de Grande porte - Marca.: C CARDOSO Serviços de sonorização de Grande porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de		20,00	5.875,000	117.500,00
015683	Serviços de sonorização de Grande porte - Marca.: C CARDOSO Serviços de sonorização de Grande porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de		26,00	9.940,000	258.440,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador e dj, de som 20 caixas de grave com 40 falantes de 18 polegadas 16 caixas de line array. 04 caixas KF para side 04 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 02 monitores p/ teclados 02 power plays para monitor auricular de 08 canais cada um 16 monitores auriculares (fones de ouvido) 02 RACKS de potências p/ P.A com 05 potências cada um sendo todas de última geração (04 8.0 SD- 04 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 04 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 02 mesas digitais com 40 canais disponíveis sendo 01 p/ PALCO e 01 p/ P.A 01 kit de microfones para bateria (07 microfones) 01 kit de microfones para percussão (08 microfones) 15 microfones com fio 04 microfones sem fio 20 pedestais 01 multicabo de 50 mts com split 02 notebooks para reprodução de CDs DVDs e outras mídias 01 sistema de correção elétrica 50 cabos XLR 40 cabos p-10 12 direct Box passivo 01 bateria (corpo) sem acessórios 20 caixas de grave com 40 falantes de 18 polegadas			
015684	Serviços de sonorização de Pequeno Porte - Marca.: C DIA CARDOSO Serviços de sonorização de Pequeno Porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj, som com 08 caixas graves com falante 18 polegadas 12 caixas line array 01 mesa com 32 canais digital 01 mesa de palco com 32 canais digitais 38 metros de multi cabo 05 microfones com fio 06 microfones sem fio 06 vias de compressor 01 efeitos digitais 06 pedestais 04 monitores de palco 02 retornos	30,00	2.250,000	67.500,00
015687	Serviço de locação de banheiro químico - Marca.: C C DIA ARDOSO Serviço de locação de banheiro químico banheiros portáteis químico, com assento na altura; suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório; identificação masculino/feminino. Obs: A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalado/montado, e a manutenção, limpeza e higienização por conta do prestador dos serviços.	200,00	200,000	40.000,00
015688	Serviço de locação de carro de propaganda móvel - Ma HORA rca.: C CARDOSO Serviço de locação de carro de propaganda móvel - prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro incluindo motorista,	250,00	70,000	17.500,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



combustível e demais insumos. Carro de Som - ano mínimo de 2010 potência motor mínima de 1.0 76 cv flex. Equipado com aparelhagem de som apropriado
01 microfone sem fio
01 microfone com cabo
01 mesa de mínimo de 06 canais
01 caixa amplificadora com 04 vias
sonoras, 01 pirâmide 800 wts, 01 toca CD com entrada USB

015689	Serviço de locação de estrutura de palco (PEQUENO PO DIA RTE AÇO) - Marca.: C CARDOSO Serviço de locação de estrutura de palco (PEQUENO PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas 01 PALCO em AÇO 6x6mts com cobertura em lona anti - chamas piso todo em aço e madeira suportando 340kg a 400kg por m2 02 torres p/ FLY P.A 04 OU 06 mts com bases 3x4 01 escada com degraus antiderrapantes 01 camarim 4x4 com piso carpetado 01 ar-condicionado 01 geladeira ou frigobar "opcional" 01 extintor Tomadas em 110 e 220 volts 02 cortinas laterais p/o grid do palco	30,00	3.000,000	90.000,00
040929	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (MEDIO PORT DIA E AÇO) - Marca.: C CARDOSO A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador Serviço de locação de estrutura de palco (MEDIO PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas 01 PALCO em AÇO 10x06mts com cobertura em lona anti - chamas piso todo em aço e madeira suportando 340 kg a 400kg por m2 01 grid 6x6 02 torres p/ FLY P.A 04 OU 0 mts com bases 3x4 01 escada com degraus antiderrapantes 01 camarim 4x4 com piso carpetado 01 ar-condicionado 01 geladeira ou frigobar "opcional" 01 extintor Tomadas em 110 e 220 volts 02 cortinas laterais p/o grid do palco	20,00	5.750,000	115.000,00
040930	SERVIÇOS DE PALCO DE GRANDE PORTE AÇO - Marca.: C CA DIA RDOSO A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador Serviço de locação de estrutura de palco (PALCO DE GRANDE PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas Serviço de locação de estrutura de palco (PALCO DE GRANDE PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas 01 PALCO em AÇO 14x12mts com cobertura em lona anti - chamas piso todo em aço e madeira suportando 340 kg a 400kg por m2 01 grid 10x6 02 torres p/ FLY P.A 06 OU 08 mts com bases 3x4 01 HOUSE MIX 3X3 01 escada com degraus antiderrapantes 01 camarim 4x4 com piso carpetado 01 ar-condicionado 01 geladeira ou frigobar "opcional" 01 extintor Tomadas em 110 e 220 volts 02 cortinas laterais p/o grid do palco E 01 CORTINA FRONTAL P/ USO NA TROCA DE ATRAÇÕES 03 PRATICAVEIS SENDO 01 P/ BATERIA 01 P/ PERCUSSÃO 01 P/ TECLADO. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador	26,00	9.900,000	257.400,00
040931	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Marca.: C CA DIA RDOSO A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador Serviços de iluminação de médio porte: a empresa contratada manterá no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as	20,00	3.000,000	60.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de iluminação 12 canhões par 64 02 amplificadores para todo o sistema 01 máquina de fumaça 02 moving 01 mesa de iluminação 01 Grid 06 x 04 com 3 de altura em estrutura metálica 02 Ribalta 03 Estrobo. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador.

040932	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca.: C C DIA ARDOSO A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador. Serviços de iluminação de Grande porte: a empresa contratada manterá no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de iluminação 60 Refletores LED 3 Watts 24 Refletores LED 1 Wats 08 moving 16 canhões par 64 03 máquina de fumaça 04 mini-bruts 01 mesa de iluminação 01 Grid 150 metros estrutura de alumínio Q30 12 talhas. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador	26,00	6.500,000	169.000,00
040933	SERVIÇOS DE CAMAROTE - Marca.: C CARDOSO DIA A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador. Serviço de locação de Camarotes: 32 (trinta e dois) Camarotes de 2 (dois) andares do tipo piramidal medindo no mínimo 35 (trinta e cinco) metros de comprimento, com estrutura em ferro e/ou aço; com cobertura em lona térmica sustentada por uma estrutura de ferro; com calhas; com fechamento lateral e instalação de 01 (um) ponto de energia (tomada universal - 110w e 01 (um) pontos de iluminação com lâmpada compatível. Obs: todas as conexões, fiação, ligações e chaves serão fornecidas pela empresa contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento, a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador	4,00	12.500,000	50.000,00
040934	SERVIÇOS DE ARQUIBANCADA - Marca.: C CARDOSO DIA A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador. Serviço de Locação de Arquibancadas: Arquibancadas com estrutura metálica, medindo no mínimo 140 metros de comprimento, contendo no mínimo 8 (oito) degraus. Os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador	10,00	25.000,000	250.000,00
040935	SERVIÇOS TRIO ELETRICO - Marca.: C CARDOSO HORA A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador. Especificação: Locação de Trio Elétrico conforme descrição abaixo: Estrutura do Equipamento: 13 metros de comprimentos Pneus em bom estado Emplacamento em dia (Detran) Grupo Gerador (30 KVA) 110 e 220 WTS 01 Camarim com fino acabamento com banheiro privativo, com ar condicionado. 02 Acessos independentes ao palco 01 para banda e 01 para convidados) 02 varandas nas laterais superiores (dianteira e trazeira) Montado em carreta Truco, tracionada por cavalo mecânico compatível. 44.800 Watts Sub 20.000 Watts Médio. Os equipamentos devem ser	79,00	450,000	35.550,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador.			
040940	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - Marca.: C CAR DIA DOSO Locação de Grupo gerador, motor a diesel, 6 cilindros com gerador de 110kva.	26,00	3.200,000	83.200,00
040941	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE 2 METROS - Marc METRO a.: C CARDOSO	7.000,00	45,000	315.000,00
040942	Fechamento de placas ferro 2 x 2 metros linear LOCAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO - Marca.: C CARDOSO DIA Show pirotécnico (15 min) de fogos. 8 kits profissionais, 12 tipos de efeitos diferentes, 4 kits de 120 tubos, 2 kit de 138 tubos, 2 kit de 172 tubos, bomba 3,4,5 polegadas	4,00	10.000,000	40.000,00
040943	LOCAÇÃO DE SOM DE CAIXAS ATIVAS E PASSIVAS - Marca.: DIA C CARDOSO	20,00	700,000	14.000,00
	Serviço de locação de equipamentos para pequenos eventos: Sendo uma caixa de som de no mínimo 1.000 watts conjugada, 2 microfones c/ fio e 2 microfones s/ fio, 1 mesa de som de 06 canais.			
065316	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 4x4 - Marca.: C CARDOSO DIA tenda tamanho 4x4, em lona com estrutura em metal, com fechamento lateral	50,00	350,000	17.500,00
065317	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 - Marca.: C CARDOSO DIA tenda tamanho 10x10, em lona com estrutura em metal, com fechamento lateral	26,00	800,000	20.800,00
065319	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TAM 4x3 - Marca.: DIA C CARDOSO	20,00	3.750,000	75.000,00
065320	Serviço de locação de telão de led tam 4x3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TAM 5X3 - Marca.: DIA C CARDOSO	26,00	4.300,000	111.800,00
065321	Serviço de locação de telão de led tam 5x3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO E BARRICADA DE 2 MTS - Marca.: C METRO CARDOSO	5.000,00	18,000	90.000,00
	Serviço de locação de barricada de 2 metros-barricadas de 2 metros linear			
			VALOR GLOBAL R\$	2.295.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.295.190,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2021-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2021-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Julho de 2021 extinguindo-se em 08 de Julho de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório, proposta de preços e as cláusulas contratuais;

1.2. comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.3. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.4. efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente aos serviços de sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, no prazo e forma estabelecidos no Edital da licitação e nos termos deste contrato;

1.5. designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade;

1.6. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. executar os serviços de sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, conforme especificações do Edital e seus anexos, da proposta de preços, e nos termos deste Contrato;

1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos utilizados;

1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos da CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

1.5. cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste contrato e legislação vigente, os serviços contratados;

1.6. apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fisca l (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços executados;

1.7. relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.11. realizar os serviços do objeto contratado, mediante liberação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

1.13. responsabilizar-se com a despesa dos serviços de sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, por sua conta e custo, inclusive, com ocorrências alheias e contra a vontade das partes, surgidas em plena execução dos serviços;

1.14. arcar com as despesas de transporte de equipamentos até os locais de eventos, mão de obra, montagem e desmontagem, despesas de alimentação e estadia com pessoal, sem ônus nenhum para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos serviços que são objeto deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

1.4. a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

1.6.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Secretaria Mun Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (COJUCEL), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, situado na AV. MARANHÃO S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2. pela recusa em substituir qualquer equipamento/material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição; e

3.3. por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de até 12 (doze) horas, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2021-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

C CARDOSO DA SILVA EIRELI
CNPJ 14.698.708/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____